



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Rua Dr., João de Souza Lima, 731, Centro

**FREI INOCÊNCIA MG**

## LEI Nº:621/98

**“Aprova o Plano Plurianual de Investimentos do Município para o quadriênio de 1999 à 2002”.**

A Câmara Municipal de Frei Inocência - MG, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Frei Inocência, para o quadriênio de 1999 a 2002 na elaboração na forma da Legislação vigente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º** - Integram a presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas de administração Municipal.

**Art. 3º** - Os investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são os programas com base nos recursos considerados disponíveis.

**Art. 4º** - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da elaboração da receita, serem criados novos, suprimidos e ou reformulados projetos constantes desta Lei.

**Parágrafo Único** - As importâncias referentes aos exercício de 1999 à 2002, estimados a preço de 1999, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrários entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 1999.

Frei Inocência - MG, 01 de dezembro de 1998.

**JOSÉ EDUARDO VIEIRA**  
Prefeito Municipal